



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC
ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

30/06/2021

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA	<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº:	011/2019			
PARCEIRO (OSC):	LAR MARIA CLARA			
CNPJ:	19.693.662/0001-12	PERÍODO:	01/06/2021	À 30/06/2021

Contagem, 30 de junho de 2021

Prezado Senhor,

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas (Parcial) composta dos anexos: Encaminhamento da prestação de contas; Relatório de execução financeira; Conciliação bancária; Execução das receitas e despesas; Relação de pagamentos; Relatório de execução físico/financeiro; Relatório de cumprimento do objeto; Declaração de aplicação de recursos no objeto; Conciliação bancária auxiliar, referente à parceria firmada entre o Lar Maria Clara, portador do CNPJ nº 19.693.662/0001-12 e o Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania portador do CNPJ nº 18.715.508/0001-31.

Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

ÂNGELA MARIA CAMPOS RABELLO

TELEFONE:	(31)3353-4257
NOME DO CONTATO:	Taynara Ellen Almeida
E-MAIL:	financeiro@larmariaclara.org.br
ENDEREÇO:	Rua Joaquim Camargos, 362 - Bairro Centro – Contagem/MG
Ilmo Sr.:	Marcelo Lino da Silva Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Prefeitura Municipal de Contagem

Recebi em 30/06/21
Marcelo Lino da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DATA:
30/06/2021

DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA	<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº:	011/2019			
PARCEIRO:	LAR MARIA CLARA			
CNPJ:	19.693.662/0001-12	PERÍODO:	01/06/2021	À 30/06/2021

Contagem, 30 de junho de 2021

Prezado Senhor,

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas, referente ao Relatório de Execução Financeira elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, no qual relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, contendo:

- a. Encaminhamento da prestação de contas;
- b. Relatório de execução financeira;
- c. Conciliação bancária;
- d. Execução de receitas e despesas;
- e. Relação de Pagamentos;
- f. Relatório de Execução Físico/Financeiro;
- g. Relatório de cumprimento do objeto;
- h. Declaração de aplicação dos recursos no objeto;
- i. Conciliação bancária contábil auxiliar;
- j. Extratos bancários.

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

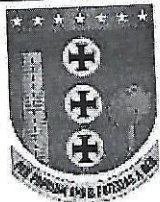
Atenciosamente,

ÂNGELA MARIA CAMPOS RABELLO



TELEFONE:	(31)3353-4257
NOME DO CONTATO:	Taynara Ellen Almeida
E-MAIL:	financeiro@larmariaclara.org.br
ENDEREÇO:	Rua Joaquim Camargos, 362 - Bairro Centro – Contagem/MG
Ilmo Sr.:	Marcelo Lino da Silva Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Prefeitura Municipal de Contagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

DATA:
30/06/2021

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
DECRETO Nº 30/2017

PARCIAL/ANUAL
 FINAL

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS **PARCELA/Nº:** 2ª PARCELA

PARCERIA Nº: 011/2019

PARCEIRO: LAR MARIA CLARA

CNPJ: 19.693.662/0001-12

PERÍODO: 01/06/2021

A

30/06/2021

1. MOVIMENTAÇÃO

1.1 NOME DO BANCO:

1.2 Nº DO BANCO:

1.3 Nº DA
AGÊNCIA

1.4 Nº DA CONTA

Caixa Economica Federal

104

0893

7704-7

1.5 - SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 31/03/2021:

R\$127.578,31

1.6 - MENOS DEPÓSITO NÃO CONTABILIZADO:

R\$0,00

1.7 - MAIS DEPÓSITO NÃO ACUSADO PELO BANCO:

R\$0,00

1.8 - SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DO PARCEIRO:

R\$127.578,31

VALORES EM REAIS (R\$):

R\$0,00

Contagem, 30 de junho de 2021

Taynara Ellen Almeida

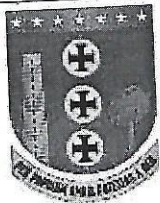
118.256.226-47

Ângela Maria Campos Rabello

567.105.936-49

Nota: Anexar extratos bancários do período abrangido pela prestação de contas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC
EXECUÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:
30/06/2021

(X) PARCIAL/ANUAL
() FINAL

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA/Nº: 2ª PARCELA

PARCERIA Nº: 011/2019

PARCEIRO: LAR MARIA CLARA

CNPJ: 19.693.662/0001-12

PERÍODO: 01/06/2021 A 30/06/2021

RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
Recursos Recebidos:	R\$127.238,45	Despesas realizadas conforme Relação de Pagamentos:	R\$59,45
Rendimentos de Aplicações Financeiras:	R\$425,17	Saldo (Recolhido / à Recolher):	R\$127.578,31
Contrapartida:	R\$0,00	IRRF s/aplicação financeira	R\$25,86
		IOF s/aplicação financeira	R\$0,00
TOTAL:	R\$127.663,62	-571694,5TOTAL:	R\$127.663,62

Contagem, 30 de junho de 2021

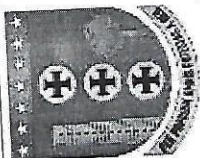
Taynara Ellen Almeida

118.256.226-47

Ângela Maria Campos Rabello

567.105.936-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

DATA:

30/06/2021

ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

(X) PARCIAL/ANUAL
() FINAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	2ª PARCELA
PARCERIA Nº:	011/2019	PERÍODO:	01/06/2021
PARCEIRO:	LAR MARIA CLARA	FASE:	FÍSICO
CNPJ:	19.693.662/0001-12	UN:	UN

META	FASE	DESCRIÇÃO	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
			PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC.
Adaptação das instalações físicas, estruturais e humanas de acordo com o estabelecido pelas normas legais, de forma a propiciar um atendimento adequado para os idosos institucionalizados no Lar Maria Clara.	2ª	Execução da 2ª etapa da obra de 04 etapas previstas conforme cronograma constante do plano de trabalho. No segundo repasse foi liberado 36,67% do valor total previsto no Termo de Fomento 011/2019, estando prevista a construção de 08 quartos, 08 banheiros, 01 posto de enfermagem e parte dos corredores de acesso, inclusos superestrutura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura, acessibilidade, esquadrias, telecomunicações, predisposição de combate a incêndio e acabamentos em geral. Cronograma com previsão de conclusão da 2ª etapa em 120 dias contados do início da execução com data prevista para término em 31/08/2021.	20,00%	20,00%	100,00%	60,00%
TOTAL:			20,00%	20,00%	100,00%	60,00%

REALIZADO NO PERÍODO				REALIZADO ATÉ O PERÍODO			
META	FASE	ENTE PÚBLICO	OUTROS	ENTE PÚBLICO	PARCEIRO	OUTROS	TOTAL
Adaptação das instalações físicas, estruturais e humanas de acordo com o estabelecido pelas normas legais, de forma a propiciar um atendimento adequado para os idosos institucionalizados no Lar Maria Clara.	2ª	R\$0,00	R\$37.475,20	R\$1.320.633,60	R\$1.200.821,83	R\$7.766,54	R\$127.578,31

Rubrica

estabelecido pelas normas legais, de forma a propiciar um atendimento adequado para os idosos institucionalizados no Lar Maria Clara.

TOTAL:

R\$0,00

R\$37.475,20

R\$399,31

-R\$37.075,89

R\$1.320.633,60

R\$1.200.821,83

R\$7.766,54

R\$127.578,31

OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS

Taynara
Taynara Ellen Almeida


118.256.226-47

Angela Maria Campos Rabello
Angela Maria Campos Rabello

567.105.936-49

Contagem, 30 de junho de 2021



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DECRETO Nº 30/2017			DATA: 30/06/2021
	PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº: 2ª PARCELA	<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL	
PARCERIA Nº: 011/2019	OBJETO: Executar obra de adequação das instalações do Lar Maria Clara, visando atender as normas legais, bem como o TAC do MP, sempre garantindo a prioridade absoluta do idoso e os requisitos exigidos pelo estatuto do Idoso.			
PARCEIRO: LAR MARIA CLARA	CNPJ: 19.693.662/0001-12			

O Relatório de Cumprimento do Objeto - elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados, ressaltando os dados qualitativos e quantitativos. O relatório deverá conter informações sobre:

- a. Execução do objeto;
- b. Alcance dos objetivos;
- c. Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- d. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- e. Montante de recursos aplicados;
- f. Avaliação do projeto aprovado em relação com o objeto executado;
- g. Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo.
- h. Fotos e demais comprovações, quando aplicável.
- i. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando aplicável.

Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto:

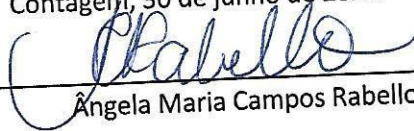


Metas:

Objetivo específico	Descrição da Meta	Quantidade	Meios de Comprovação

Justificativa (caso as metas não tenham sido cumpridas) e Indicadores:

Contagem, 30 de junho de 2021


Ângela Maria Campos Rabello

TELEFONE: (31) 3353-4257

NOME DO CONTATO: Taynara Ellen Almeida

E-MAIL: financeiro@larmariaclara.org.br

ENDEREÇO: Rua Joaquim Camargos 362, B. Centro - Contagem

Ilmo Sr.:

Marcelo Lino da Silva
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Prefeitura Municipal de Contagem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO
DECRETO Nº30/2017

DATA:

30/06/2021

PARCIAL/ANUAL
 FINAL

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS **PARCELA/Nº:** 2ª PARCELA

PARCERIA Nº: 011/2019

OBJETO: Executar obra de adequação das instalações do Lar Maria Clara, visando atender as normas legais, bem como o TAC do MP, sempre garantindo a prioridade absoluta do idoso e os requisitos exigidos pelo estatuto do Idoso.

PARCEIRO: LAR MARIA CLARA

CNPJ: 19.693.662/0001-12

Prezado Senhor,

Na qualidade de titular e representante legal do Lar Maria Clara, situada à Rua Joaquim Camargos, 362, no Município de Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 19.693.662/0001-12, declaro que os recursos referentes à 1ª. parcela do Termo de Parceria nº 011/2019, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.

Contagem, 30 de junho de 2021

Ângela Maria Campos Rabello

TELEFONE: (31) 3353-4257

NOME DO
CONTATO: Taynara Ellen Almeida

E-MAIL: financeiro@larmariaclara.org.br

ENDEREÇO: Rua Joaquim Camargos 362, B. Centro - Contagem

Ilmo Sr.:

Marcelo Lino da Silva
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Prefeitura Municipal de Contagem





Instituição de Longa Permanência para Idosos

Lar Maria Clara

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

- a. **Execução do objeto:** O projeto "Girassol Fase II, Meu Lar Minha Vida" tem como proposta Executar obra de adequação das instalações do Lar Maria Clara, visando atender as normas legais, bem como o TAC do MP, sempre garantindo a prioridade absoluta do idoso e os requisitos exigidos pelo Estatuto do Idoso.

Justificativa quanto à execução do objeto: A obra se encontra em execução seguindo o cronograma estabelecido. Alvenaria sendo feita, instalação elétrica e hidráulica sendo executadas e cobertura da laje em andamento.

- b. **Alcance dos objetivos:** Os objetivos propostos foram alcançados, a obra está sendo executada de acordo com as etapas e o cronograma proposto.

- c. **Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto:** A meta está sendo cumprida de acordo com o que está previsto no cronograma de entrega. Após o reinício da obra em 04/2021 foi previsto o prazo de 120 dias para a sua conclusão.

Os beneficiários do projeto serão os internos institucionalizados no total de 60 pessoas idosas e trará para os mesmos maior conforto estando de acordo com as exigências da resolução RDC 283 da ANVISA e de acordo com as disposições contidas no TAC do Ministério público. As instalações da Instituição estavam degradadas em função do tempo de utilização, por este motivo a mesma sofreu por parte do Ministério público um Termo de Ajustamento de Conduta. O comparativo entre a situação anterior e a que resultará a partir da conclusão das

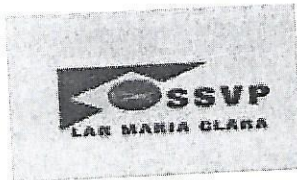
Rua Joaquim Camargo, nº 362 – Bairro Centro - Contagem – MG – CEP: 32.041-440

Fone: (31) 3353-4257

e-mail: administrativo@larmariaclara.org.br

Facebook:





Instituição de Longa Permanência para Idosos

Lar Maria Clara

etapas será uma adequação das instalações às normas previstas trazendo maior conforto aos internos da instituição, propiciando um melhor atendimento aos mesmos.

- d. **Avaliação da qualidade dos serviços prestados:** A obra está sendo executada seguindo os projetos aprovados pelos órgãos competentes, o cronograma previsto e as diretrizes propostas no TAC e Resolução 283 da ANVISA.
- e. **Montante de recursos aplicados:** Os recursos estão sendo aplicados de acordo com o Plano de Trabalho e de acordo com os contratos com os prestadores de serviços. Taxas bancárias foram pagas e serão reembolsadas pela instituição.
- f. **Avaliação do projeto aprovado em relação com o objeto executado:** Conforme citado as metas estão sendo cumpridas estando de acordo com o cronograma previsto e com os projetos aprovados. A segunda fase do projeto está em andamento com data prevista para término em 120 dias a partir do mês de reinício da obra.
- g. **Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo:** O projeto proposto se refere a execução de obra com o objetivo de adequação do espaço físico hoje existente. Estas adequações visam dar melhores condições de acomodação aos residentes da instituição. Todo o projeto contempla as diretrizes da RDC 283 da ANVISA a qual estabelece todas as normas que devem ser seguidas para atendimento de idosos em ILPIs. além das disposições do TAC do Ministério Público. Na primeira etapa já concluída foram construídos 06 quartos, 06 banheiros e parte do corredor de acesso, inclusos superestrutura, alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura, acessibilidade, esquadrias, telecomunicações, predisposição de combate a incêndio e acabamentos em geral. Já na segunda etapa estão previstos a construção de 08

Rua Joaquim Camargo, nº 362 – Bairro Centro - Contagem – MG – CEP: 32.041-440

Fone: (31) 3353-4257

e-mail: administrativo@larmariaclara.org.br

Facebook:





Instituição de Longa Permanência para Idosos

Lar Maria Clara

quartos, 08 banheiros, sala de enfermagem, corredores de acesso e todas as partes que compõem a construção até a sua etapa final.

- h. **Fotos e demais comprovações, quando aplicável:** Documentos comprobatórios fazem parte desta prestação de contas compondo os anexos que serão juntados a este processo.

Contagem, 30 de junho de 2021

Ângela Maria Campos Rabello

Presidente

Rua Joaquim Camargo, nº 362 – Bairro Centro - Contagem – MG – CEP: 32.041-440

Fone: (31) 3353-4257

e-mail: administrativo@larmariaclara.org.br

Facebook:





Instituição de Longa Permanência para Idosos

Lar Maria Clara

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

2ª PARCELA

PERÍODO
01/06/2021 a
30/06/2021

01 - NOME DA ENTIDADE CONVENENTE	02 - TERMO DE FOMENTO	03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Lar Maria Clara	011/2019	008/2019
04 - CNPJ	05 - CIDADE/UF	06 - EXERCÍCIO
19.693.662/0001-12	CONTAGEM - MG	2019
07 - DATA DE ASSINATURA DO TERMO	08 - DATA DA PUBLICAÇÃO	09 - PRAZO DE VALIDADE
04/10/2019	04/10/2019	04/10/2020

NUMERO DE ORDEM	META PREVISTA	DESPESAS	SALDO INICIAL	R\$1.163.346,63
			FINANCEIRO REALIZADO	R\$37.475,20
			DATA	VALOR
1	Adaptação das instalações físicas, estruturais e humanas de acordo com o estabelecido pelas normas legais, de forma a propiciar um atendimento adequado para os idosos institucionalizados no Lar Maria Clara.	Pgto. NFSe. 2021/1 de Hussein Nasser Moreira, referente última parcela do contrato de prestação de serviços.	08/06/2021	R\$13.201,93
2	Adaptação das instalações físicas, estruturais e humanas de acordo com o	DOC/TED INTERNET	08/06/2021	R\$10,45

Rua Joaquim Camargo, nº 362 - Bairro Centro - Contagem - MG - CEP: 32.041-440

Fone: (31) 3353-4257

e-mail: administrativo@larmariaclara.org.br

Facebook:





Instituição de Longa Permanência para Idosos

Lar Maria Clara

	estabelecido pelas normas legais, de forma a propiciar um atendimento adequado para os idosos institucionalizados no Lar Maria Clara.			
3	Adaptação das instalações físicas, estruturais e humanas de acordo com o estabelecido pelas normas legais, de forma a propiciar um atendimento adequado para os idosos institucionalizados no Lar Maria Clara.	Pg. Guia de INSS retido sobre NFSe. Nº 2021/1 de T7 Construções e Serviços EIRELI.	18/06/2021	R\$24.213,82
4	Adaptação das instalações físicas, estruturais e humanas de acordo com o estabelecido pelas normas legais, de forma a propiciar um atendimento adequado para os idosos institucionalizados no Lar Maria Clara.	Tarifa manutenção de conta corrente ref. 06/2021	25/06/2021	R\$49,00
			SALDO ATUAL	R\$1.200.821,83

NUMERO DE ORDEM	APLICAÇÃO	RESGATE	DATA	VALOR
1		Resgate de aplicação	08/06/2021	R\$13.212,38
			SALDO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$164.654,20
			FINANCEIRO REALIZADO	R\$37.075,89

Rua Joaquim Camargo, nº 362 – Bairro Centro - Contagem – MG – CEP: 32.041-440
 Fone: (31) 3353-4257

e-mail: administrativo@larmariaclara.org.br

Facebook:





Instituição de Longa Permanência para Idosos


Lar Maria Clara

2		IRRF s/aplicação	08/06/2021	R\$7,67
3		Resgate de aplicação	18/06/2021	R\$24.213,82
4		IRRF s/aplicação	18/06/2021	R\$18,15
5		Resgate de aplicação	25/06/2021	R\$49,00
6		IRRF s/aplicação	25/06/2021	R\$0,04
7	Rendimento de aplicação financeira		30/06/2021	R\$425,17
			SALDO ATUAL	R\$127.578,31

14 - ASSINATURA

DATA: 30/06/2021

Ângela Maria Campos Rabello
PRESIDENTE


ASSINATURA:

Rua Joaquim Camargo, nº 362 – Bairro Centro - Contagem – MG – CEP: 32.041-440

Fone: (31) 3353-4257

e-mail: administrativo@larmariaclara.org.br

Facebook:



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROJETO: Girassol Fase II, Meu Lar Minha Vida

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 893

Conta: 7704-7

		CONTA CORRENTE			APLICAÇÃO FINANCEIRA				
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
08/06/2021	Saldo anterior	0,00	13.212,38	13.212,38	08/06/2021	Saldo anterior	13.212,38	0,00	164.654,20
	Resgate de aplicação					Resgate aplicação financeira			151.441,82
	Pgto. NFSe. 2021/1 de Hussein Nasser Moreira, referente última parcela do contrato de prestação de serviços.	13.201,93	0,00	10,45	08/06/2021	IRRF S/Aplicação financeira	7,67	0,00	151.434,15
08/06/2021	DOC/TED Internet	10,45	0,00	-0,00	18/06/2021	Resgate aplicação financeira	24.213,82	0,00	127.220,33
08/06/2021	Resgate de aplicação	0,00	24.213,82	24.213,82	18/06/2021	IRRF S/Aplicação financeira	18,15	0,00	127.202,18
18/06/2021	Pg. Guia de INSS retido sobre NFSe. Nº 2021/1 de T7 Construções e Serviços EIRELI.	24.213,82	0,00	0,00	25/06/2021	Resgate aplicação financeira	49,00	0,00	127.153,18
18/06/2021	Resgate de aplicação	0,00	49,00	49,00	25/06/2021	IRRF S/Aplicação financeira	0,04	0,00	127.153,14
25/06/2021	Tarifa manutenção de conta corrente ref. 06/2021	49,00	0,00	0,00	30/06/2021	Rendimento bruto do mês	0,00	425,17	127.578,31
25/06/2021				0,00					127.578,31
				0,00					127.578,31
				0,00					127.578,31
				0,00					127.578,31
				0,00					127.578,31
				0,00					127.578,31



16/07/2021

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência CONTAGEM, MG	Código 0893	Operação 5901	Emissão 16/07/2021
Fundo CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI L	CNPJ do Fundo 16.916.063/0001-22	Início das Atividades do Fundo 27/03/2013	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2021	Cota em: 30/06/2021
0,2948	1,0327	1,6215	1,896114	1,901703

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome LAR MARIA CLARA	CPF/CNPJ 19.693.662/0001-12	Conta Corrente 003.00007704-7	Mês/Ano 06/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	164.654,20C	86.837,711357
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	37.475,20D	19.751,365154
Resgates	425,17C	
Rendimento Bruto no Mês	25,86D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	127.578,31C	67.086,346202
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
		13.212,38D	6.967,433738
08 / 06	RESGATE	7,67D	
	IRRF	0,00	
	IOF	24.213,82D	12.758,130150
18 / 06	RESGATE	18,15D	
	IRRF	0,00	
	IOF	49,00D	25,801265
25 / 06	RESGATE	0,04D	
	IRRF	0,00	
	IOF		

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	50,22	25,86

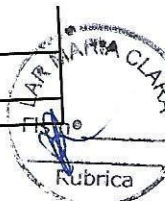
Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones-da-caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	





Extrato por período

Cliente: LAR MARIA CLARA

Conta: 0893 | 003 | 00007704-7

Data: 14/07/2021 - 11:16

Mês: Junho/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
08/06/2021	115771	ENVIO TED	13.201,93 D	13.201,93 D
08/06/2021	115771	DOC/TED INTERNET	10,45 D	13.212,38 D
08/06/2021	727220	RESG AUTOM	13.212,38 C	0,00 C
18/06/2021	358201	PG ORG GOV	24.213,82 D	24.213,82 D
18/06/2021	727220	RESG AUTOM	24.213,82 C	0,00 C
25/06/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/06/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0893 / 003 / 00007704-7
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	LAR MARIA CLARA
CPF/CNPJ:	19.693.662/0001-12

Banco:	077 - BANCO INTER S.A. 0000000 - 00416968
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0001 / 00004113170-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	HUSSEIN NASSER MOREIRA
CPF/CNPJ:	24.555.970/0001-11
Valor:	R\$ 13.201,93
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PREST SERV NF 2021.1
Histórico:	

LANÇADO

Data de débito:	08/06/2021
Data / Hora da operação:	08/06/2021 14:23:26

Código da operação:	00115771
Chave de segurança:	9QVWEMCZMWG9730L

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
 Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.
 Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



02/06/2021

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2021/1

Emitida em:
02/06/2021 às 13:34:43

Competência:
02/06/2021

Código de Verificação:
c726b46d

HUSSEIN NASSER MOREIRA 85524212672

CPF/CNPJ: **24.555.970/0001-11**

RUA GUARDA CUSTODIO, 490, APT 103, Ouro Preto - Cep: 31310-140

Belo Horizonte

Telefone: (31)9515-4225

Inscrição Municipal: **0759412/001-X**

Cep: 31310-140

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **19.693.662/0001-12**

LAR MARIA CLARA

RUA JOAQUIM CAMARGOS, 362, CENTRO - Cep: 32041-440

Contagem

Telefone: (31)3353-4257

Inscrição Municipal: **Não Informado**

MG

Email: financeiro@larmariaclara.org.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Parcela 03/03 do contrato de prestação de serviços do projeto Girassol Fase II, Meu Lar, Minha Vida, Termo de Fomento nº 011/2019, PA 008/2019, NAP 19975.

Desconto concedido no valor de R\$6.407,08 sobre o valor do contrato pactuado entre as partes.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 19.609,01	Valor dos serviços:	R\$ 19.609,01
(-) Descontos:	R\$ 6.407,08	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 6.407,08
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 13.201,93
Valor Líquido:	R\$ 13.201,93	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





Comprovante de pagamento de GPS

Via Internet Banking CAIXA

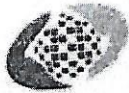
Nome:	LAR MARIA CLARA		
Conta de débito:	893 / 003 / 00007704-7		
Representação numérica do código de barras:			
858400002429	138202702638	107270832002	017720210571
Convênio:	INSTITUTO NACIONAL D		
Valor:	24.213,82		
Identificação da operação:	GPS REF NF 2021.1		
Data de débito:	18/06/2021		
Data/hora da operação:	18/06/2021 15:13:25		
Código da operação:	00358201		
Chave de segurança:	7VR9SZG1R45SUHUM		

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

LANÇADO



Vencimento: 18/06/2021



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL /ENDEREÇO/ TELEFONE

103 - T7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 713
BARREIRO BELO HORIZONTE - MG 30640-000

EMPRESA: 103 - LAR MARIA CLARA

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS)

É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4 - COMPETÊNCIA	05/2021
5 - IDENTIFICADOR	07.270.832/0001-77
6 - VALOR DO INSS	24.213,82
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	0,00
11 - TOTAL	24.213,82

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

NF: 1 Vir: 24.213,82

85840000242-9 13820270263-8 10727083200-2 01772021057-1



Vencimento: 18/06/2021



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL /ENDEREÇO/ TELEFONE

103 - T7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
AVENIDA SINFRONIO BROCHADO 713
BARREIRO BELO HORIZONTE - MG 30640-000

EMPRESA: 103 - LAR MARIA CLARA

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo do INSS)

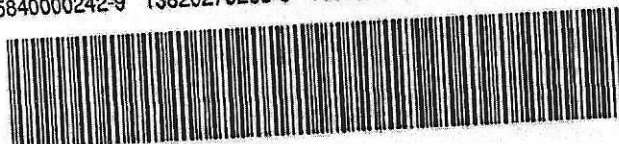
É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4 - COMPETÊNCIA	05/2021
5 - IDENTIFICADOR	07.270.832/0001-77
6 - VALOR DO INSS	24.213,82
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTAS E JUROS	0,00
11 - TOTAL	24.213,82

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

NF: 1 Vir: 24.213,82

85840000242-9 13820270263-8 10727083200-2 01772021057-1



17/05/2021

:: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2021/1

Emitida em:
17/05/2021 às 16:26:32

Competência:
17/05/2021

Código de Verificação:
40595667

T7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 07.270.832/0001-77
AVE SINFONIO BROCHADO, 713, ANDAR 2, Barreiro - Cep: 30640-000
Belo Horizonte
Telefone:

Inscrição Municipal: 0914396/002-8
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 19.693.662/0001-12

Inscrição Municipal: 44787014

Lar Maria Clara

Rua Joaquim Camargos, 362, Centro - Cep: 32041-440

MG

Contagem

Email: Não Informado

Telefone: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contrato 518 - Parcela Intermediária - Projeto Girassol Fase II

Aluguel de equipamentos 5,85% - R\$25.754,70
Materiais 66,15% - R\$291.226,17

ISS Retenção por faturamento realizado 5% Sobre a mão de obra - R\$6.163,52
INSS Retenção 11% sobre teto máximo de 50% da nota - R\$24.213,82
Total das Retenções: R\$30.377,34

OBS: INSS Retenção de 11% sobre 50% de Mão de obra Conforme IN 971/2009 ART. 12 e 122 - Item II
Construção Civil: Matrícula CEI: 90.002.15248/74 ART: 06752/2019-03A

Código de Tributação do Município (CTISS)

0702-0/04-88 / Construção de edificações destinadas a usos diversos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

7.02 / Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3118601 / Contagem

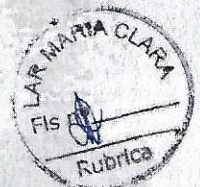
Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 440.251,21	Valor dos serviços:	R\$ 440.251,21
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 316.980,87
(-) Retenções Federais:	R\$ 24.213,82	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 6.163,52	(=) Base de Cálculo:	R\$ 123.270,34
Valor Líquido:	R\$ 409.873,87	(x) Alíquota:	5%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 6.163,52

Retenções Federais:
INSS: R\$ 24.213,82



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O LAR MARIA CLARA, com sede em Contagem-MG, na Rua Joaquim Camargo, nº. 362, Bairro Centro, CEP 32.041-440, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.693.662/0001-12, neste ato representado pela sua presidente ÂNGELA MARIA CAMPOS RABELLO, Brasileira, Casada, profissão Professora de Ensino Médio, Carteira de Identidade nº. M-3.749.912, CPF nº. 567.105.936-49, residente e domiciliada na Rua Santa Helena, nº. 303, Apto. 103, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP. 32.017.100, Cidade Contagem, no Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: Hussein Nasser Moreira – MEI, nome de fantasia CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas, com sede em Belo Horizonte, na Rua Guarda Custódio, 490 – Apto. 103, Bairro Ouro Preto, CEP. 31.310-140, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.555.970/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio diretor Hussein Nasser Moreira, Brasileiro, Casado, Contador, Carteira de Identidade nº. M-5.698.829, SSP/MG, CPF nº. 855.242.126-72, residente e domiciliado à Rua Guarda Custódio, 490, Apto. 103, Bairro Ouro Preto, CEP. 31.310-140, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do(s) serviço(s) abaixo relacionados, sendo realizado(s) de acordo com a(s) etapa(s) proposta(s), quais sejam:

1ª. ETAPA:

- Levantamento e proposição de projeto junto ao **CONTRATANTE**;
- Elaboração do projeto e aprovação da **CONTRATANTE**;
- Assessoria e montagem do processo administrativo contendo documentações necessárias para apresentação do Projeto;
- Assessoria junto ao **CONTRATANTE** para apresentação do projeto aos órgãos públicos propostos, Instituições e empresas patrocinadoras;
- Acompanhamento e análise com a proposição de soluções de eventual indeferimento do projeto apresentado visando a adequação do mesmo;
- Monitorar e assistir ao **CONTRATANTE** até a aprovação, tratando-se de projetos patrocinados por empresas e Instituições;
- Monitorar e assistir ao **CONTRATANTE** até a emissão do CAC (Certificado de Autorização Para Captação), tratando-se de participação em editais públicos ou apresentação direta aos Conselhos;

Obs.: A **CONTRATANTE** declara neste ato a inexistência de qualquer pendência jurídica ou fiscal que o impossibilite de participação no processo de chamamento público, ocorrendo pendências as mesmas deverão ser solucionadas pela **CONTRATANTE**. Caso decida-se pela contratação dos serviços da **CONTRATADA** para sanar a(s) pendências os mesmos deverão ser precificados e apresentados para a sua aprovação.

Contsystem Contabilidade e Sistemas – Rua Guarda Custódio, 490 – Bairro Ouro Preto – Tel.: (31)3498-0082 – (31)98457-4225 – (31)99445-1919



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

2ª. ETAPA:

1.1 – Projetos apresentados tendo como patrocinadores Empresas e Instituições:

- A partir da aprovação do projeto, deverá o **CONTRATADO** elaborar o Plano de Trabalho e submeter à análise da **CONTRATANTE**, observados os critérios definidos no edital;
- Após a aprovação do Plano de Trabalho o mesmo será apresentado junto aos patrocinadores para aprovação e liberação dos recursos.

1.2 – Projetos apresentados através de Editais para captação ou diretamente via Conselhos:

- De posse do CAC devidamente aprovado caberá ao **CONTRATADO**, com possível participação da **CONTRATANTE** a busca no mercado de doadores/destinatadores pessoas jurídicas e físicas para a captação dos recursos exigidos no projeto aprovado;
- Captados os recursos na sua totalidade ou em valor superior, deverá de imediato ser apresentado plano de trabalho a ser elaborado pelo **CONTRATADO** com aprovação da **CONTRATANTE** para registro junto aos órgãos para posterior liberação dos recursos;
- Captados os recursos em valor inferior ao projeto e por um período de até 06 meses após a liberação do CAC, caberá ao **CONTRATANTE**, conjuntamente com o **CONTRATADO** deliberar sobre a continuidade ou não da captação, tendo como base o tempo de validade do CAC. Optando-se por cessar a captação deverá o **CONTRATADO** apresentar o Plano de Trabalho readequado ao montante captado, submetendo-se à análise e aprovação da **CONTRATANTE** para posterior registro junto aos órgãos objetivando a liberação dos recursos.

Parágrafo único. Em todas as etapas previstas será de responsabilidade do **CONTRATADO** a consultoria e a proposição de solução dos motivos de indeferimento do plano de trabalho e sua posterior readequação. Caberá ao **CONTRATANTE** executar todas as propostas apresentadas visando a solução do indeferimento, devendo cumprir o que for exigido no processo apresentado e compactuar de forma a não dar descontinuidade ao mesmo, não sendo responsável o **CONTRATADO** por qualquer ato que inviabilize o presente contrato. Desta forma todas as pendências deverão ser sanadas pela **CONTRATANTE** sob pena de extinção do presente contrato, resguardadas as penalidades previstas.

3ª. ETAPA:

- Após a liberação dos recursos para a **CONTRATANTE**, deverá o **CONTRATADO** acompanhar todo o projeto, assessorando e dando consultoria nas etapas de execução, visando o cumprimento dos aspectos legais e contábeis do qual este instrumento faz parte;
- Também faz parte deste instrumento a escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade de todas as transações vinculadas ao projeto;
- Assessoria e consultoria no processo de execução e prestação de contas intermediárias e final até o encerramento do projeto.



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo. Havendo por qualquer motivo omissão de informações que prejudique a consecução dos trabalhos, será a **CONTRATANTE** responsabilizada pelas consequências de seus atos não se responsabilizando o **CONTRATADO**.

Cláusula 3ª. Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 Acompanhar os trabalhos da **CONTRATADA** e fornecer todos os meios e recursos necessários ao bom desempenho de suas funções;

3.1.2 Participar da elaboração do projeto com o auxílio da **CONTRATADA**;

3.1.3 Inscrever o projeto junto aos órgãos, acompanhar e atender as diligências protocolares que porventura sejam solicitadas pela Secretaria ao qual o Conselho ou órgãos estiver vinculado;

3.1.4 Cuidar para que todas as diligências solicitadas pelo Conselho, Comitês Deliberativos ou Secretarias sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

3.1.3 Analisar e aprovar o plano de captação de recursos junto a potenciais apoiadores proposto pelo **CONTRATADO**;

3.1.4 Colaborar com o **CONTRATADO** no trabalho de captação de recursos junto a potenciais apoiadores;

3.1.5 Preparar e encaminhar aos Conselhos e Secretarias, com auxílio do **CONTRATADO**, os documentos e formulários necessários para a correta prestação de contas parciais e final do projeto;

3.1.6 Fazer-se representar em audiência com autoridades, reuniões, entrevistas com a imprensa e demais situações relacionadas ao projeto;

3.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos da execução do projeto, tais como salários, honorários, impostos, contribuições, taxas e qualquer outro que possa advir da execução do mesmo, sendo estes comprovados através da apresentação dos documentos originais, através dos quais serão contabilizados, não se responsabilizando em hipótese nenhuma a **CONTRATADA** pela falta de pagamento ou descumprimento de obrigações acessórias que foram produzidas pelo contrato e não foram cumpridas pela **CONTRATANTE**;

3.1.8 Efetuar o pagamento dos serviços do **CONTRATADO**, conforme previsto na



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

Cláusula sexta deste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviços contratados.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

5.1. Sem prejuízo dos demais encargos e responsabilidades decorrentes deste contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a:

5.1.1 Prestar serviços com eficiência, presteza e qualidade, observando as normas ditadas por este contrato e pelos órgãos oficiais.

5.1.2 Auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração do projeto a ser apresentado para análise.

5.1.3 Auxiliar a **CONTRATANTE** na inscrição do projeto junto aos órgãos e no acompanhamento e atendimento às diligências protocolares que porventura sejam solicitadas pelo Conselho supracitado.

5.1.4 Colaborar para que todas as diligências solicitadas pelos Conselhos, Secretarias e Comitês deliberativos sejam solucionadas e encaminhadas em tempo hábil;

5.1.5 Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste contrato, providenciando, dentro do prazo estipulado, a regularização das pendências.

5.1.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha recair sobre seus serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias de acidentes e quaisquer outras decorrentes da prestação de serviço prevista neste contrato.

5.1.7 Elaborar plano para captação de recursos junto a potenciais apoiadores e repassá-lo para apreciação da **CONTRATANTE**.

5.1.8 Intermediar contatos entre a **CONTRATANTE** e potenciais apoiadores, conduzindo todas as gestões pré e pós, contatos iniciais até o desfecho da negociação;

5.1.9 Auxiliar a **CONTRATANTE** na preparação e encaminhamento dos documentos e formulários necessários para as corretas prestações de contas parciais e final do projeto;

5.1.10 Permitir que pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** acompanhem a execução dos serviços previstos neste contrato.



CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** receberá pela prestação cumulativa dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato o valor correspondente a 10% (Dez) por cento do valor total efetivamente captado, devendo este custo compor o montante do projeto. Obedecendo aos critérios de repasse, deverá a **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** de acordo com o cronograma físico-financeiro e condições previstas na assinatura do termo junto aos órgãos pactuados, sendo o valor devido a partir do repasse e depósito na conta da **CONTRATANTE**, devendo ser pago em dinheiro, cheque ou através de boleto bancário a ser emitido pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único. A data de pagamento pelo serviço prestado poderá ser prorrogada mediante concordância entre as partes, em função da alteração do cronograma para pagamento dos recursos e/ou execução do projeto e por Termo Aditivo proposto.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%(Dois) por cento, juros de mora de 1%(Hum) por cento ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20%(Vinte) por cento de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª., do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10%(Dez) por cento do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30(Trinta) dias.

Cláusula 10ª. Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelos serviços, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2%(Dois) por cento de taxas administrativas e abatendo-se o valor correspondente aos serviços já executados.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescidos de 2%(Dois) por cento de taxas administrativas.

Parágrafo único. O valor citado na cláusula 11ª. será levantado tomando-se por base os valores proporcionais aos serviços ainda não executados, levando-se em consideração todos os aspectos legais e a descrição prevista na cláusula 1ª. deste contrato.

CONTSYSTEM Contabilidade e Sistemas

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar os serviços dentro dos prazos previstos na realização do projeto e nos termos deste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista em função do contrato, excluindo-se as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 13ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste contrato.


Cláusula 14ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Contagem, de _____ de 2.018.

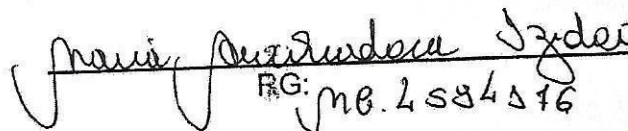
CONTRATADO:


Hussein Nasser Moreira – MEI
Contsystem Contabilidade e Sistemas

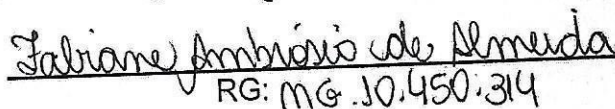
CONTRATANTE:


LARI MARIA CLARA
Ângela Maria Campos Rabello
Presidente

Testemunha 1:


RG: MG. 4584516

Testemunha 2:


RG: MG. 10.450.314

Instituição de Longa Permanência para Idosos

Lar Maria Clara

FOTOS DESCRITIVAS DAS ETAPAS DA OBRA

2ª FASE



Instituição de Longa Permanência para Idosos

Lar Maria Clara

